REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.566.500/0001-32 **MATRIZ**		**05/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSAFA BELO	**88**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.380-100	**CIDADE JARDIM**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELLA.VIEIRA@MRV.COM.BR	**(31) 3615-7632**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2020** às **08:49:20** (data e hora de Brasília).

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO cujo recibo é MG25122726 e o identificador 00004041509696 foi analisada com sucesso.
A Constituição para o CNPJ 36.566.500/0001-32 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

NRC: 055673PJ00142863-60

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

36566500000132

055673PJ0014286360

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BHTE - MG

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO iungo

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO iungo

CAPÍTULO I
Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º: A Associação Instituto iungo é uma associação civil de assistência social, sem finalidade econômica e sem finalidade lucrativa, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Associação Instituto iungo terá sede e foro na Rua Josafá Belo, nº 88, no bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-100, podendo constituir filiais, programas, projetos ou núcleos regionais em todo o território nacional, mediante decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3º A Associação Instituto iungo terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Finalidade

Artigo 4º: A Associação Instituto iungo tem como pilares a Finalidade que norteia sua atuação.

a) A **FINALIDADE** Instituto é promover o desenvolvimento profissional de educadores brasileiros, partindo de três grandes pilares;

I. Pesquisa: produção de conhecimento educacional relevante, para disponibilizar à sociedade e fundamentar as ações de formação de gestores educacionais e professores escolares participantes de programas desenvolvidos pela Associação Instituto iungo ;
II. Produção e disseminação de materiais pedagógicos: elaboração de materiais de referência que serão disponibilizados para o uso de educadores e estudantes, que traduzem os conhecimento contemporâneos em educação e dialogam com os documentos oficiais sobre temas relevantes ;
III. Formação de professores e gestores de escolas: realização de trilhas formativas diversas (tais como cursos de longa, média e curta duração, congressos, seminários, palestras e outros formatos), sobre valores, conceitos e metodologias relevantes para sua atuação profissional.

Parágrafo único: Para alcançar sua Finalidade a Associação Instituto iungo poderá:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

I. Coordenar, executar isoladamente ou em parceria e apoiar programas, projetos e ações educacional, que promovam o desenvolvimento profissional de educadores brasileiros;
II. Desenvolver programa de bolsas de estudos e/ou pesquisas;
III. Prestar serviços a outras organizações, com ou sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público em consonância com seus objetivos;
IV. Participar de Conselhos, Comissões e órgãos colegiados com atuação direta ou indireta na Educação;
V. Organizar congressos, *workshops*, seminários e eventos similares em consonância com seus objetivos;
VI. Celebrar contratos, convênios, acordos, contratos de gestão, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionados ao seu campo de atuação;
VII. Contratar pessoas físicas e jurídicas para a coordenação ou execução de atividades, bem como admitir voluntários, na forma da lei;
VIII. Promover atividades de captação de recursos;
IX. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas voltadas à Educação, mesmo que não estejam listados neste Estatuto.

CAPÍTULO III
Patrimônio e Receitas

Artigo 5º: O patrimônio da Associação Instituto iungo será constituído de bens móveis, imóveis, títulos, direitos e valores adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, convênios, comodatos, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software, taxas de administração e/ou captação e cessões ou de qualquer outra forma lícita, de quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, sejam elas de natureza pública ou privada, de origem nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, a sociedades, fundações e até mesmo outras associações.

Artigo 6º: As receitas da Associação Instituto iungo virão de:

I. Contribuição associativa compulsória ou contribuição voluntária dos Associados;
II. Auxílios, contribuições, subvenções sociais, doações e legados recebidos de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III. Resultados das iniciativas de captação de recursos, tais como prestação de serviços inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, eventos e campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras, licença de marca, cessão de direitos autorais, cessão de suas instalações de forma total ou

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação realizados pela própria Associação Instituto iungo etc.;

IV. Rendimentos provenientes de seus bens e de aplicações financeiras;

V. Todas as demais receitas admitidas em lei.

Parágrafo Único: Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional da Associação Instituto iungo serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 7º: Deverão ser rejeitadas pela Administração da Associação Instituto iungo as doações e legados que contrariem a Finalidade da Associação Instituto iungo.

Artigo 8º: O patrimônio, os recursos e as receitas da Associação Instituto iungo serão obrigatoriamente aplicados no país, na consecução de sua Finalidade, e, em nenhuma hipótese, serão eles ou eventuais excedentes operacionais (brutos ou líquidos) distribuídos, direta ou indiretamente, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores, benfeitores, doadores ou terceiros, seja a que título for, de forma que deverão ser necessariamente reinvestidos nas atividades da Associação Instituto iungo.

Artigo 9º: No caso de dissolução da Associação Instituto iungo, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objetivo institucional ou objetivo afim, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.

CAPÍTULO IV
Associados

Artigo 10: O quadro social da Associação Instituto iungo será composto pelas seguintes categorias de Associados:

I. Fundadores: pessoas físicas e jurídicas que assinarem a ata de constituição;

II. Efetivos: pessoas físicas e jurídicas que se propuserem a colaborar com a Finalidade da Associação Instituto iungo.

Parágrafo único. A Associação Instituto iungo será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, naturais ou jurídicas.

Artigo 11: São direitos dos Associados:

I. Participar das Assembleias Gerais, podendo votar em todos os assuntos submetidos à sua apreciação e deliberação;

II. Concorrer aos cargos eletivos da Associação Instituto iungo;

III. Requerer ao Diretor Presidente convocação dos órgãos deliberativos ou fazê-lo, diretamente, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados;

IV. Defender-se das acusações e respectivas penalidades que lhe forem impostas e;

V. Participar dos eventos promovidos pela Associação Instituto iungo.

Artigo 12: São deveres dos Associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as decisões da Assembleia Geral;
II. Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome;
III. Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais forem convocados;
IV. Pagar as contribuições associativas que forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Artigo 13: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação Instituto iungo.

Artigo 14: Os Associados podem, a qualquer tempo, requerer à Administração, por escrito, o seu desligamento do quadro associativo, bem como podem ser excluídos ou demitidos se incorrerem numa das seguintes hipóteses de justa causa:

I. Descumprimento de quaisquer de seus deveres ou disposições estatutárias, regimentais ou, ainda, decisões dos órgãos da entidade;
II. Prática de ato lesivo ao patrimônio e à reputação da Associação Instituto iungo ou de seus Associados;
III. Prática de atos em que se valham do nome da Associação Instituto iungo para obtenção de benefícios patrimoniais ou pessoais, para si ou para terceiros.

Parágrafo único. A exclusão ou demissão será aplicada mediante decisão fundamentada da Diretoria, após a apresentação da defesa escrita do Associado, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação da falta cometida. Da exclusão caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo Associado, da comunicação dessa decisão.

CAPÍTULO V
Órgãos e Administração

Artigo 15: São órgãos da Associação Instituto iungo:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho Deliberativo;
III. Diretoria.

Seção I
Princípios

Artigo 16: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Instituto iungo observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, eficiência, igualdade e impessoalidade, e não fará qualquer discriminação, seja de raça,

cor, idade, gênero, sexualidade, origem ou religião, nem participará ou intervirá em quaisquer atividades político-partidárias.

Artigo 17: A Associação Instituto iungo adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios financeiros e vantagens negociais por aqueles que participem dos processos decisórios, não podendo tais pessoas tomar decisões em benefício próprio ou em benefício de seus cônjuges, companheiros e parentes.

Artigo 18. Os Associados e os integrantes dos órgãos deliberativos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Instituto iungo, salvo por violação do Estatuto, dolo ou má fé.

Artigo 19: É vedado aos Associados e integrantes dos órgãos deliberativos extraírem benefícios em detrimento da Instituição e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade.

> **Parágrafo único**: Os cargos da Administração poderão ser exercidos de forma voluntária ou remunerada, conforme deliberação no ato de sua eleição ou recondução.

Artigo 20: Os Diretores, empregados e todos aqueles que prestarem serviços à Associação Instituto iungo serão remunerados por suas funções pelos preços praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Seção II
Assembleia Geral

Artigo 21: A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação Instituto iungo, composta pelos Associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

> **Parágrafo único**. Os Associados, pessoa jurídica, serão representados nas Assembleias Gerais por seus representes legais ou procuradores, devendo apresentar o instrumento público ou particular de procuração até a data de sua realização.

Artigo 22. Compete à Assembleia Geral:

I. Aprovar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da Associação Instituto iungo;
II. Eleger os membros do Conselho Deliberativo;
III. Destituir os membros da Administração, verificada a ocorrência de motivo grave, a saber:
    a. ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas;
    b. inabilidade ou desempenho insatisfatório do cargo;
    c. prática de condutas que comprometam o patrimônio e a reputação da Associação Instituto iungo;
IV. Aprovar mudanças e reformas do Estatuto Social;
V. Deliberar sobre recurso interposto por Associado excluído;

VI. Decidir sobre a instalação e o encerramento de filiais;
VII. Instituir contribuições associativas;
VIII. Aprovar a dissolução da Associação Instituto iungo, quando sua existência se tornar inviável;
IX. Deliberar sobre qualquer outra questão apresentada pelos Associados;

Artigo 23: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro semestre de cada ano e extraordinariamente, sempre que necessário, em ambas as hipóteses mediante convocação do Diretor Presidente ou de um quinto dos Associados.

Parágrafo único. A convocação se dará mediante carta, fax ou e-mail, com comprovação de entrega, enviado a todos os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, se ordinária, e 3 (três) dias corridos, se extraordinária, ou por publicação em jornal de grande circulação, sendo que a presença da totalidade dos Associados substitui a formalidade de convocação prevista neste parágrafo.

Artigo 24: A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de ao menos dois terços dos Associados em primeira convocação, e com qualquer número de Associados, em segunda convocação, meia hora depois, observada quóruns específicos previstos em lei ou neste Estatuto.

Artigo 25: As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Diretor Presidente caso ausente, ou ainda, na ausência deste último, por qualquer Associado, escolhido pelos presentes. As reuniões serão secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 26: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados quóruns específicos previstos em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV, V e VIII do Artigo 22, é exigido o voto de 2/3 dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção III
Conselho Deliberativo

Artigo 27: O Conselho Deliberativo é órgão facultativo, podendo ser instalado mediante deliberação de reunião da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim. Uma vez instalado, o Conselho será responsável pela formulação e supervisão das diretrizes políticas, administrativas e financeiras de atuação da Associação Instituto iungo, sendo composto por 3 conselheiros (sendo um deles o seu Presidente), eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, contados da posse, prorrogável por igual período, sucessivas vezes.

§ 1º: A posse dos membros do Conselho será efetuada mediante assinatura de termo de posse ou da própria ata de eleição.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

§ 2º: Os Conselheiros poderão solicitar renúncia ou licença do cargo, a qualquer tempo, mediante apresentação de pedido escrito ao Presidente do Conselho, e poderão ser destituídos na forma do Artigo 22, III.

§ 3º. O Conselho poderá ser dissolvido mediante deliberação da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Artigo 28: Compete ao Conselho Deliberativo, uma vez instalado:

I. Aprovar o orçamento e a programação anual da Associação Instituto iungo;
II. Supervisionar os programas, projetos e ações que serão coordenados, executados, apoiados ou patrocinados pela Associação Instituto iungo;
III. Aprovar o relatório anual de atividades preparado pela Diretoria;
IV. Eleger os Diretores com ou sem designação específica e o Diretor Presidente;
V. Aprovar e convidar para integrar o Conselho Consultivo pessoas que possam contribuir para o bom cumprimento da Finalidade da Associação Instituto iungo.

Artigo 29: O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário, em ambas as hipóteses mediante convocação do Presidente do Conselho ou de um quinto dos Associados.

Parágrafo único. A convocação se dará mediante carta, fax ou e-mail, enviado a todos os Conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, se ordinária, e 3 (três) dias corridos, se extraordinária, sendo que a presença da totalidade dos Conselheiros substitui a formalidade de convocação prevista neste parágrafo.

Artigo 30: As reuniões instalar-se-ão com a maioria absoluta dos Conselheiros, sendo elas presididas pelo Presidente, ou ainda, na ausência deste último, por qualquer Conselheiro, escolhido pelos presentes. As reuniões serão secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.

Artigo 31: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção IV
Diretoria

Artigo 32: A Diretoria é o órgão responsável pela gestão da Associação Instituto iungo, sendo composta por um Diretor Presidente e até 6 (seis) diretores com ou sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Deliberativo, caso instalado, para mandato de 2 (dois) anos, contados da posse, prorrogável por igual período, sucessivas vezes.

§ 1º: A posse dos Diretores com ou sem designação específica e do Diretor Presidente será efetuada mediante assinatura de termo de posse ou da própria ata de eleição.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

§ 2º: Os Diretores poderão solicitar renúncia ou licença do cargo, a qualquer tempo, mediante apresentação de pedido escrito ao Diretor Presidente, e poderão ser destituídos na forma do artigo 22, III.

§ 3º: Expirando-se o mandato de Diretores sem que tenham sido eleitos seus sucessores, os respectivos mandatos ficarão automaticamente prorrogados até a data da posse nos novos eleitos, sendo válidos todos os atos por eles praticados neste período.

Artigo 33: Compete à Diretoria:

I. Administrar a Associação Instituto iungo, baixando as normas regimentais necessárias;
II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas regimentais;
III. Coordenar os programas, projetos e ações que serão executados, apoiados ou patrocinados pela Associação Instituto iungo;
IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo o relatório anual de atividades;
V. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo a programação anual de atividades e a proposta orçamentária;
VI. Decidir sobre a exclusão de Associados, na forma do artigo 14 e seu parágrafo único;
VII. Deliberar sobre a aceitação de doações, legados e outras formas de subvenções para as atividades da Associação Instituto iungo;
VIII. Criar os cargos da Associação Instituto iungo e respectivos salários;
IX. Envidar esforços para captação de recursos para execução da Finalidade da Associação Instituto iungo;
X. Supervisionar os serviços contábeis, zelando pelo controle e transparência das contas da Associação Instituto iungo;
XI. Deliberar sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos estatutários e solucionar os casos omissos.

Parágrafo Único: Caberá ainda à Diretoria as competências do Conselho Deliberativo, caso este não esteja instalado.

Artigo 34: Competirá aos Diretores com ou sem designação específica e ao Diretor Presidente:

I. Contratar e demitir os empregados e prestadores de serviços;
II. Outorgar, em conjunto com outro Diretor, procurações, especificando a finalidade e o prazo de validade – nunca superior a dois anos – vedado o substabelecimento;
III. Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferência de valores por carta, assinar contratos, adquirir bens móveis e imóveis e autorizar e resgatar aplicações financeiras de recursos disponíveis, sempre com a assinatura de outro Diretor.

Artigo 35: Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

I. Elaborar ou coordenar a elaboração da proposta orçamentária, a ser discutida pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
II. Elaborar ou coordenar a elaboração da prestação de contas anual;
III. Outorgar, em conjunto com outro Diretor, procurações, especificando a finalidade e o prazo de validade – nunca superior a dois anos – vedado o substabelecimento;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único: Poderá o Diretor Presidente outorgar procurações isoladamente, desde que se limitem aos poderes *ad judicia*, outorgada a advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para representar a Associação Instituto iungo em juízo ou em processos da Administração Pública.

Artigo 36: Caberá ao Diretor Presidente e aos Diretores com ou sem designação específica, individualmente, representar a Associação Instituto iungo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 37: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em ambas as hipóteses mediante convocação do Diretor Presidente ou de um quinto dos Associados.

Parágrafo único. A convocação se dará mediante carta, fax ou e-mail, enviado a todos os Diretores com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, se ordinária, e 3 (três) dias corridos, se extraordinária, sendo que a presença da totalidade dos Diretores substitui a formalidade de convocação prevista neste parágrafo.

Artigo 38: As reuniões instalar-se-ão com a maioria absoluta dos Diretores, sendo elas presididas pelo Diretor Presidente, ou ainda, na ausência deste último, por qualquer Diretor, escolhido pelos presentes. As reuniões serão secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.

Artigo 39: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 40: O exercício social da Associação Instituto iungo coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41: A Associação Instituto iungo observará, em sua prestação de contas, no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame dos associados.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá determinar, mediante deliberação, pela realização de auditoria por auditores externos independentes nas hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42: O Associado que pedir o seu desligamento ou for excluído ou demitido da Associação Instituto iungo não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade.

Artigo 43: O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 44: Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15 de janeiro de 2020.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2020.

Diretora Presidente
Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia

Visto da advogada: _____
Bianca Batista Martins
OAB/MG – 176.886

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3000
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

REGISTRADO(A) sob o nº 142863, no Livro A, em 05/03/2020

Belo Horizonte, 05/03/2020

Emol:(6412-1) R$ 103.73 TFJ: R$ 37.39 Rec: R$ 6.22 Iss:5.19 - Total: R$ 152.63
Emol:(8101-8) R$ 92.70 TFJ: R$ 30.75 Rec: R$ 5.65 Iss:4.65 - Total: R$ 133.65

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº DMY44071
Cod Seg.: 6453.2684.2540.4053
Quantidade de Atos Praticados: 00016

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial
Emol:R$ 208 20 TFJ: R$ 68.14 Total: R$ 276.34 ISS: R$ 9.84
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3000
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

REGISTRO nº 142863, do Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 05/03/2020

Emol:(6601-9) R$ 17.02 TFJ: R$ 5.22 Rec: R$ 1.02 Iss:0.85 - Total: R$ 24.11

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº DMY44087
Cod Seg.: 4360.8737.2125.4433
Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar
Emol:R$ 18 04 TFJ: R$ 5.22 Total: R$ 23.26 ISS: R$ 0.85
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO iungo

Ao 15 dia do mês de janeiro do ano de 2020, às 10:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Rua Josafá Belo, nº 88, bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-100, as pessoas jurídicas de direito privado ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MRV, associação privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.204.414/0001-02, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº 136110, no Livro A, com endereço na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610, neste ato representada na forma de seu estatuto social por sua diretora sem designação específica Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.415.096-96, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.185.908, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610; e HUMBIUMBI ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO, associação privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.561.879/0001-03, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº 93.197, no Livro A, com endereço na Avenida Alvares Cabral, nº 917, Apto. 403, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-002, neste ato representada na forma de seu estatuto social por Maria Livia Arantes de Castro Andrade, brasileira, viúva, artista plástica, inscrita no CPF/ME sob o nº 940.728.506-59, portadora da Carteira de Identidade nº M-449702, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Rua Josafá Belo, nº 88, bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-100. Os presentes escolheram, por aclamação, a Sra. **Maria Fernanda Menin Teixeira de Souza Maia** como Presidente e o Sr. **Paulo Emilio Andrade** como Secretário. A seguir, a Sra. Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta desta Assembleia, com os seguintes assuntos: **i) discussão e aprovação do Estatuto Social** da Associação a ser constituída, sob a denominação **de "Associação Instituto iungo"; (ii) a aprovação da fundação** desta Associação; **iii) escolha dos associados** que integrarão a Associação; **iv) eleição da Diretoria** da Associação. Em seguida, passou-se à leitura do Estatuto sugerido, artigo por artigo, que foi aprovado por unanimidade, cuja redação segue anexa a esta ata, devidamente conferida. Passou-se ao item seguinte, decidindo-se, por unanimidade, a fundação da Associação Instituto iungo, a partir desta data. A seguir, também por unanimidade, votou-se que as pessoas jurídicas de direito privado presentes nesta Assembleia de Constituição da Associação Instituto iungo serão suas associadas fundadoras, podendo ser admitidos e/ou excluídos associados conforme o Estatuto aprovado. Por fim, a Presidente propôs a composição da Diretoria da Associação, na forma do art. 32 do Estatuto aprovado, incluindo a representação legal, por dois membros, que foram eleitos por unanimidade dos presentes: para Diretora Presidente MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.415.096-96, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.185.908 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional em Belo Horizonte, na Avenida Mário Werneck, nº 621, Estoril, CEP 30.455-610; e para Diretor de Educação PAULO EMILIO DE

CASTRO ANDRADE, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.127.026-56, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.818.557, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 385, Apto. 301, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-028. Os eleitos tomarão posse em termo específico, devidamente arquivado na sede da Associação Instituto iungo. Nada mais havendo a deliberar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, declarando encerrada a reunião. Em seguida, foi lida esta ata, achada conforme, seguida de lista de presença dos associados fundadores. Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2020. **Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia**, Presidente de Mesa. **Paulo Emilio de Castro Andrade**, Secretário.

Lista de presença:

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MRV
Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia

HUMBIUMBI ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO
Maria Lívia Arantes de Castro Andrade

RCPJBH Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

AVERBADO(A) sob o nº 1, no registro 142863, no Livro A, em 05/03/2020

Belo Horizonte, 05/03/2020

Emol:(6418-8) R$ 103.73 TFJ: R$ 37.39 Rec: R$ 6.22 Iss:5.19 - Total: R$ 152.63
Emol:(8101-8) R$ 12.36 TFJ: R$ 4.10 Rec: R$ 0.74 Iss:0.62 - Total: R$ 17.82

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DMY44088**
Cod. Seg.: **8101.3272.5739.4866**
Quantidade de Atos Praticados: **00003**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol:R$ 123.05 TFJ: R$ 41.49 Total: R$ 164.54 ISS: R$ 5.81
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

AVERBAÇÃO nº 1, no registro 142863, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 05/03/2020

Emol:(6601-9) R$ 17.02 TFJ: R$ 5.22 Rec: R$ 1.02 Iss:0.85 - Total: R$ 24.11

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DMY44091**
Cod. Seg.: **6694.6370.0425.4189**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**
Emol:R$ 18.04 TFJ: R$ 5.22 Total: R$ 23.26 ISS: R$ 0.85
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

REGISTRO		LIVRO
142863	ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO CNPJ 36.566.500/0001-32	A
	EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA "ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO". Sede e Foro: BELO HORIZONTE, MG, R Josafa Belo, 88, Bairro Cidade Jardim. OBJETIVO: a finalidade e missão do instituto e promover a transformação social do nosso país por meio da educação, principal alicerce para o desenvolvimento de uma nação, preparando cidadãos para a vida e formando os realizadores do futuro, partindo de três grandes pilares. i. pesquisa, produção de conhecimento educacional relevante, para fundamentar as decisões praticas e a formação de gestores educacionais e professores escolares. ii. produção e disseminação de materiais pedagógicos, professores e alunos poderão acessar materiais online como videoanimção, jogos educativos, que traduzem os conhecimentos contemporâneos em educação e dialogam com os documentos oficiais sobre temas relevantes; iii. formação de professores e gestores de escolas, realização de trilhas formativas diversas, tais como cursos de longa, média e curta duração, congressos, seminários, palestras e outros formatos, sobre valores, conceitos e metodologias relevantes para sua atuação profissional. DURAÇÃO: por tempo indeterminado, sem finalidade lucrativos. ADMINISTRAÇÃO: Será composta pela: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Deliberativo. A DIRETORIA será composta pelo Diretor Presidente e até 6 (seis) Diretores com ou sem designação específica. MANDATO: 02 anos. CONVOCAÇÃO: a convocação se dará mediante carta, fax ou e-mail, com comprovação de entrega, enviado a todos os associados, ou por publicação em jornal de grande circulação. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto e dissolver. RESPONSABILIDADE: os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objetivo, a ser definida pela AG, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução. REPRESENTAÇÃO: caberá ao diretor presidente e aos Diretores com ou sem designação específica, individualmente, representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de março de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira. - Prot. 598932 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$103.73 TFJ: R$37.39 Rec: R$6.22 Total: R$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 15 - Emol: R$98.25 TFJ: R$30.75 Rec: R$5.55 Total: R$129.00 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$17.02 TFJ: R$5.22 Rec: R$1.02 Total: R$23.26 - Selo Consulta: DMY44071 Cod. Segurança: 6453.2684.2540.4053	
AV. 1	Ata de Assembleia Geral do dia 15/01/20, onde reuniram-se as pessoas jurídicas de direito privado ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MRV, associação privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.204.414/0001-02, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº 136110, no Livro A, com endereço na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610, neste ato representada na forma de seu estatuto social por sua diretora sem designação específica Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.415.096-96, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.185.908, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Professor Mário	

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 2 BHTE - MG

REGISTRO		LIVRO A
142863	ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO CNPJ 36.566.500/0001-32	
	Werneck, nº621, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610; e HUMBIUMBI ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO, associação privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.561.879/0001-03, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº 93.197, no Livro A, com endereço na Avenida Alvares Cabral, nº 917, Apto. 403, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-002, neste ato representada na forma de seu estatuto social por Maria Livia Arantes de Castro Andrade, brasileira, viúva, artista plástica, inscrita no CPF/ME sob o nº 940.728.506-59, portadora da Carteira de Identidade nº M449702, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Rua Josafá Belo, nº 88, bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-100. A seguir, a Sra. Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta desta Assembleia, com os seguintes assuntos: i) discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação a ser constituída, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO IUNGO"; (ii) a aprovação da fundação desta Associação; iii) escolha dos associados que integrarão a Associação; iv) eleição da Diretoria da Associação. Em seguida, passou-se à leitura do Estatuto sugerido, artigo por artigo, que foi aprovado por unanimidade, cuja redação segue anexa a esta ata, devidamente conferida. Passou-se ao item seguinte, decidindo-se, por unanimidade, a fundação da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO IUNGO, a partir desta data. A seguir, também por unanimidade, votou-se que as pessoas jurídicas de direito privado presentes nesta Assembleia de Constituição serão suas associadas fundadoras, podendo ser admitidos e/ou excluídos associados conforme o Estatuto aprovado. Por fim, a Presidente propôs a composição da Diretoria da Associação, na forma do art. 32 do Estatuto aprovado, incluindo a representação legal, por dois membros, que foram eleitos por unanimidade dos presentes: para DIRETORA PRESIDENTE: Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia e DIRETOR DE EDUCAÇÃO: Paulo Emilio de Castro Andrade. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de Marco de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 598932 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$103.73 TFJ: R$37.39 Rec: R$6.22 Total: R$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R$13.10 TFJ: R$4.10 Rec: R$0.74 Total: R$17.20 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$17.02 TFJ: R$5.22 Rec: R$1.02 Total: R$23.26 - Selo Consulta: DMY44088 Cod. Segurança: 8101.3272.5739.4866	
AV. 2	Termos de posse, datados de 15/01/20, em que a Sra. Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira De Souza Maia, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.415.096-96, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.185.908, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Rodrigo Otávio Coutinho, 320, apto. 1600, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-200, tomou posse como DIRETORA PRESIDENTE e o Sr. Paulo Emilio de Castro Andrade, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº MG-8.818.557, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.127.026-56, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 385, Apto. 301, Bairro Gutierrez, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.441-028, tomou posse como DIRETOR DE EDUCAÇÃO. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de Marco de 2020. (a) Ana	

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 3 BHTE - MG

REGISTRO	ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO	LIVRO A
142863	CNPJ 36.566.500/0001-32	
	Paula Neri Silveira - Prot. 598932 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$103.73 TFJ: R$37.39 Rec: R$6.22 Total: R$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R$13.10 TFJ: R$4.10 Rec: R$0.74 Total: R$17.20 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$17.02 TFJ: R$5.22 Rec: R$1.02 Total: R$23.26 - Selo Consulta: DMY44092 Cod. Segurança: 9983.9529.6357.9201	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3000
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

A presente certidão foi extraida em 05/03/2020

Belo Horizonte, 05/03/2020

Emol: (6501-1) R$ 18.34 TFJ: R$ 6.87 Rec: R$ 1.10 Iss:0.92 - Total: R$ 27.23
Emol:(6602-9) R$ 2.58 TFJ: R$ 0.64 Rec: R$ 0.16 Iss:0.12 - Total: R$ 3.40

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DMY44068**
Cod. Seg.: **6394.9020.3654.7194**
Quantidade de Atos Praticados: **00003**

Ato(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol:R$ 22 18 TFJ: R$ 7.41 Total: R$ 29.59 ISS: R$ 1.04

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BHTE - MG

TERMO DE POSSE

A Sra. MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.415.096-96, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.185.908, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Rodrigo Otávio Coutinho, 320, apto. 1600, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-200, por meio da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretora Presidente da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO iungo**, para o qual foi eleita pela Assembleia Geral realizada no dia 15 de janeiro de 2020.

Belo Horizonte/MG, 15 de janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BHTE - MG

TERMO DE POSSE

O Sr. PAULO EMILIO DE CASTRO ANDRADE, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº MG-8.818.557, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.127.026-56, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 385, Apto. 301, Bairro Gutierrez, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.441-028, por meio da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretor de Educação da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO iungo**, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral realizada no dia 15 de janeiro de 2020.

Belo Horizonte/MG, 15 de janeiro de 2020.

PAULO EMILIO DE CASTRO ANDRADE

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

AVERBADO(A) sob o nº 2, no registro 142863, no Livro A, em 05/03/2020

Belo Horizonte, 05/03/2020

Emol:(6101-0) R$ 103.73 TFJ: R$ 37.39 Rec: R$ 6.22 Iss:6.19 - Total: R$ 152.63
Emol:(8101-8) R$ 12.36 TFJ: R$ 4.10 Rec: R$ 0.74 Iss:0.62 - Total: R$ 17.82

( ) José Nadi Néri - Oficial (/) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DMY44092**
Cod. Seg.: **9983.9529.6357.9201**
Quantidade de Atos Praticados: **00003**

Ato(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol:R$ 123.05 TFJ: R$ 41.49 Total: R$ 164.54 ISS: R$ 5.81
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO INSTITUTO IUNGO

AVERBAÇÃO nº 2, no registro 142863, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 05/03/2020

Emol:(6601-9) R$ 17.02 TFJ: R$ 5.22 Rec: R$ 1.02 Iss:0.85 - Total: R$ 24.11

( ) José Nadi Néri - Oficial (/) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DMY44095**
Cod. Seg.: **0934.7303.5140.4230**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**
Emol:R$ 18.04 TFJ: R$ 5.22 Total: R$ 23.26 ISS: R$ 0.85
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br